



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Faculdade de Linguística, Letras e Artes - FALLA
Coordenação do Curso de Letras Espanhol

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
EDITAL N° 5/2025

A chefe da Faculdade de Linguística, Letras e Artes – FALLA, Campus I, da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto da instituição e, com fundamento no que dispõem a **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/017/2023**, a **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/54/2010**, a **Lei nº 8441/2007 e suas alterações posteriores** e a **Lei nº 13.532/2024**, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, objetivando o preenchimento de vagas para **PROFESSOR SUBSTITUTO**, conforme disposto a seguir.

1. DA ORGANIZAÇÃO.

- 1.1.** O Processo Seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção (CS), constituída por 04 (quatro) professores lotados na unidade solicitante, sendo 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente assim discriminado:
 - 1.1.1.** pelo menos um professor do componente curricular ou área de conhecimento para a qual se destina a seleção;
 - 1.1.2.** professores com titulação igual ou superior à exigida para os candidatos em edital.
- 1.2.** A designação dos componentes e da presidência da CS será feita pela chefia do Departamento e/ou pelo responsável pela distribuição de encargos de ensino, nos casos onde não houver departamento.
- 1.3.** É vedada a participação de chefes de departamento e coordenadores de curso em CS, quando o edital que deu origem ao processo seletivo ocorrer em suas respectivas unidades de atuação.
- 1.4.** É vedada a participação na CS, de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau, por consanguinidade ou afinidade, de qualquer um dos candidatos.
- 1.5.** À Comissão de Seleção incumbirá:
 - a) julgar os pedidos de inscrição dos candidatos;
 - b) dar publicidade, no âmbito do Centro, e na página eletrônica da UEPB, no que tange às inscrições homologadas e não-homologadas;
 - c) elaborar o calendário do processo seletivo;
 - d) escolher os temas para a prova didática;
 - e) aplicar e avaliar as provas;
 - f) calcular as notas finais, divulgar o resultado na página da UEPB e emitir o relatório final do processo.

2. DAS UNIDADES CURRICULARES, DOS PERFIS/HABILITAÇÕES EXIGIDOS E DAS VAGAS

- 2.1.** Será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, para atuar na Educação Superior, para os perfis/habilitações detalhados no Quadro de Vagas a seguir:

Código	Área/Componente Curricular	Vaga(s)	Regime de Trabalho	Escolaridade Mínima Exigida
01	Língua Espanhola e Literaturas de Língua Espanhola	1 (uma)	T-40	Licenciatura em Letras Espanhol.

3. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

- 3.1.** De todos os candidatos será exigida adequação ao perfil profissional disciplinado pelo art. 14, inciso I da Lei nº 8.441/07 – PCCR docente da UEPB.
- 3.2.** O contrato será feito com base nas Leis 8.441/07, Lei Complementar nº 58/2003, Lei nº 13.532/2024 e na RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/017/2023.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** Período de inscrição conforme Seção DO CALENDÁRIO.
- 4.2.** No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar para o e-mail substitutos.falla@setor.uepb.edu.br:
 - a) Requerimento de Inscrição conforme anexo I, indicando a área pretendida com respectivo código;
 - b) Cópias de Documento de Identidade e do CPF e Certidão de quitação de eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) relativa à última eleição;
 - c) Cópia do Certificado do Serviço Militar (exclusivamente para candidatos masculinos);
 - d) Currículo lattes (preferencialmente) ou Currículo Vitae, acompanhado de cópia dos documentos comprobatórios de todas as informações nele prestadas, inclusive da produção científica, através de arquivo digitalizado em PDF.
 - e) Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição.
- 4.3.** Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas.
- 4.4.** Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.
- 4.5.** Ao requerer sua inscrição, o candidato declara conhecer e concordar com todos os termos do Edital.
- 4.6.** Não será aceita inscrição condicional, nem fora do prazo estipulado no Edital, ou complementação e/ou entrega de documentos após o ato da inscrição.
- 4.7.** As pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar sua condição.
- 4.8.** Para realizar a inscrição, o candidato deve acessar o site (<https://sistemas.uepb.edu.br/forms/>), gerar boleto referente à cobrança de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto da UEPB.
- 4.9.** O valor da inscrição é de R\$50,00 (cinquenta reais).
- 4.10.** Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para participação no processo seletivo. Esta taxa, uma vez recolhida, não será restituída.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

- 5.1.** Haverá isenção do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 8.483, de 9 de janeiro de 2008; pela Lei Estadual nº 11.213, de 2 de outubro de 2018, e pela Lei Estadual nº 11.501, de 8 de novembro de 2019.

- 5.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.
- 5.3.** Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos deverão enviar, no período estabelecido no cronograma, a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 4.2 e 5.4 (conforme o caso) deste edital para o email **substitutos.falla@setor.uepb.edu.br**.
- 5.4.** São possibilidades de isenção:
- 5.4.1.** 1ª POSSIBILIDADE (doadoras de leite materno, conforme a Lei nº 8.483/2008): documento que comprove que a candidata foi doadora, por um período mínimo de quatro meses e tenha feito, no mínimo, uma doação a cada semana. A isenção será concedida caso as doações tenham ocorrido em até um ano antes da data de publicação deste edital.
 - 5.4.2.** 2ª POSSIBILIDADE (doador de sangue, conforme a Lei Estadual nº 11.213/2018): carteira de doador de sangue, expedida por órgão competente; comprovação de que tenha feito, sistematicamente, doação de sangue, conforme o disposto na Portaria nº 1.376, de 19 de novembro de 1993, do Ministério da Saúde; comprovação de que tenha feito, no mínimo, três doações nos 12 meses anteriores à publicação deste edital.
 - 5.4.3.** 3ª POSSIBILIDADE (doador de medula óssea, conforme a Lei Estadual nº 11.213/2018): documento expedido pela unidade coletora que comprove que o candidato é doador de medula óssea cadastrado nos hemocentros estaduais.
 - 5.4.4.** 4ª POSSIBILIDADE (transplantados e doadores que pertençam a família inscrita no CadÚnico, conforme a Lei Estadual nº 11.501/2019):
 - a) Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que comprove a condição de transplantado ou de doador;
 - b) Preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
 - c) Preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
- 5.5.** O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UEPB não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
- 5.6.** Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível.
- 5.7.** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação. Caso seja solicitada pela UEPB, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
- 5.8.** A solicitação realizada após o período constante no cronograma deste edital será indeferida.
- 5.9.** A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.
- 5.10.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no edital.

- 5.11.** A relação dos candidatos com a solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida será publicada no endereço eletrônico <https://uepb.edu.br/editais/selecao-professor-substituto/>, na data indicada no cronograma.
- 5.12.** O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma, no endereço eletrônico **substitutos.falla@setor.uepb.edu.br**, interpor recurso contra o indeferimento. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 5.13.** A UEPB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
- 5.14.** No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
- 5.15.** A relação final dos candidatos com a solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida será publicada na data provável estabelecida no cronograma constante neste edital, no endereço eletrônico <https://uepb.edu.br/editais/selecao-professor-substituto/>.
- 5.16.** O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá solicitar a sua inscrição, conforme item 4 deste edital e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data final estabelecida no cronograma deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

6. DA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 6.1.** O Processo Seletivo Simplificado constará de dois tipos de provas, realizadas na seguinte ordem:
- a) Prova didática (1ª etapa), de caráter eliminatório;
 - b) Prova de Títulos (2ª etapa), de caráter classificatório.
- 6.2.** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas didática e de títulos e/ou realização destas fora dos locais e horários determinados.

7. DA PROVA DIDÁTICA:

7.1. Do sorteio do ponto:

- 7.1.1. O sorteio do tema e a ordem de realização da Prova Didática serão realizados às 08 horas, do dia 8 de setembro de 2025, na sala nº 315, da Central Acadêmica Paulo Freire.**
- 7.1.2.** O tema da Prova Didática, que será o mesmo para todos os candidatos, será sorteado dentre os temas constantes do Conteúdo Programático (Anexo II) estabelecido no Edital, 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da referida prova.
- 7.1.3.** Aos candidatos é facultada a presença no dia do sorteio do ponto e da ordem de apresentação, mas todos os candidatos deverão estar presentes no local de realização das provas a partir do início da realização do processo seletivo.
- 7.1.4.** Na ausência de um candidato, a Comissão de Seleção (CS) poderá chamar o subsequente e assim sucessivamente até o término do processo, estando eliminado do processo o candidato que não se fizer presente no horário previsto no quadro elaborado pela CS.

- 7.1.5. O resultado do sorteio será publicado no endereço eletrônico <https://uepb.edu.br/editais/selecao-professor-substituto/>.
- 7.2. A ordem de apresentação das provas didáticas e os respectivos temas serão divulgados no quadro de avisos do Departamento e na página eletrônica da UEPB, imediatamente após a conclusão do último sorteio.
- 7.3. O candidato deverá entregar a cada examinador, antes do início da prova didática, cópia do respectivo plano de aula.
- 7.4. Será vedada ao público presente qualquer espécie de intervenção sobre a realização do sorteio, a não ser quando convocado pela Comissão de Seleção.
- 7.5. A Prova de Didática, versará sobre o tema sorteado 24 horas antes, com duração de **50 (cinquenta) minutos**, de caráter eliminatório e de peso 7,0 (sete). O(a) candidato(a), antes do início da prova didática, entregará a cada examinador, uma cópia do seu plano de aula. **A prova didática realizar-se-á, a partir das 8 horas, do dia 9 de setembro de 2025, na sala 218A da Central Acadêmica Paulo Freire.**
- 7.6. A atribuição de pontos à prova didática será com base nos seguintes critérios e suas respectivas pontuações:
- a) Domínio de Conteúdo (4,0)
 - b) Apresentação e utilização do material didático (2,0)
 - c) Utilização correta do tempo (1,0)
 - d) Clareza e objetividade na exposição do conteúdo (3,0)
- 7.7. Nenhum candidato poderá assistir aos exames dos demais concorrentes.
- 7.8. A prova didática deverá ser avaliada, de modo independente, por cada examinador, mediante o preenchimento de ficha de avaliação. A nota final será a média das notas conferidas pelos examinadores, considerada 01 (uma) casa decimal.
- 7.9. A Comissão de Seleção (CS) atribuirá à prova didática nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete).
- 7.10. A distribuição de pontos à prova didática obedecerá ao que dispõe o anexo II da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/017/2023.
- 7.11. Os candidatos poderão ser submetidos à arguição dos membros da CS.
- 7.12. O resultado desta etapa será publicado, no dia útil subsequente, no endereço eletrônico <https://uepb.edu.br/editais/selecao-professor-substituto/>.

8. DA PROVA DE TÍTULOS:

- 8.1. A pontuação obtida pelo candidato no exame de títulos (Ptc) deverá ser convertida para uma nota (Nc) QUE TERÁ PESO 3,0. Atribuir-se-á **nota 10 (dez) ao candidato com maior pontuação no exame de títulos (Mpt) e as demais notas (Nc) deverão ser calculadas por regra de três simples tendo por base a nota da maior pontuação.**

$$\text{Ex.: } Nc(A) = \frac{(Ptc(A) \times 10)}{Mpt}$$

Onde:

A: Candidato

Nc: Nota do candidato;
Ptc: pontuação de títulos do candidato;
Mpt: maior pontuação de títulos

- 8.2. Os títulos obtidos no exterior, somente serão aceitos com revalidação e reconhecimento no Brasil nos termos do que estabelece a LDB em seu art. 48, § 3º, bem como as Resoluções CNE/CES nº 002/2001 e CNE/CES nº 002/2005.
- 8.3. A Prova de Títulos terá caráter classificatório apenas, com peso 3,0 (três), com base nos critérios e suas respectivas pontuações presentes no anexo III deste edital.

9. DO CALENDÁRIO

ETAPAS DA SELEÇÃO	DATAS
Início das inscrições	25/08/2025
Solicitação de isenção da inscrição	25/08/2025 a 27/08/2025
Divulgação das isenções homologadas	28/08/2025
Interposição de recursos à Comissão de Seleção (CS)	29/08/2025
Relação final dos candidatos com isenção das inscrições homologadas	01/09/2025
Fim das Inscrições (até as 18:00)	03/09/2025
Divulgação das inscrições homologadas	04/09/2025
Recursos à Comissão de Seleção (CS)	05/09/2025
Sorteio do Tema para a Prova Didática	08/09/2025
Prova Didática	09/09/2025
Resultado da Prova Didática	10/09/2025
Recursos à Comissão de Seleção (CS)	11/09/2025
Prova de Títulos	12/09/2025
Resultado da Prova de Títulos	12/09/2025
Recursos à Comissão de Seleção (CS)	15/09/2025
Divulgação do Resultado Final	16/09/2025
Recursos ao CONSEPE	17/09/2025
Homologação do Resultado Final	19/09/2025

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Da Classificação:

- 10.1.1. A classificação do candidato obedecerá ao que disciplinam, respectivamente, os artigos 18 e 19 da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/017/2023, conforme transcrição abaixo:
- 10.1.2. A CS atribuirá a cada candidato uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a fórmula abaixo, onde PD é a nota final da prova didática e PT a nota final da prova de títulos.

$$NFC = 0,7 \cdot PD + 0,3 \cdot PT$$

Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de NFC.

- 10.1.3. No cálculo da NFC, o resultado será apresentado até a segunda casa decimal, arredondando-a para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

10.2. Dos critérios de desempate:

- 10.2.1. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 1) Maior nota na prova didática;
 - 2) Maior nota na prova de títulos;
 - 3) Maior idade.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto às seguintes etapas:

- a) ao indeferimento da solicitação de isenção de inscrição, à Comissão de Seleção;
- b) ao indeferimento de inscrição, à Comissão de Seleção;
- c) resultado da prova didática, à Comissão de Seleção;
- d) resultado da prova de títulos, à Comissão de Seleção;
- e) resultado final da seleção, ao CONSEPE.

11.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a etapa a que se referem, conforme item 12.1 e cronograma previsto neste Edital.

11.3. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada.

11.4. A Comissão de Seleção constitui única instância para recurso quanto à inscrição e ao resultado das provas, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.5. Ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE cabem tão somente impugnações quanto ao resultado final da seleção.

11.6. Os recursos deverão ser interpostos nos prazos previstos no cronograma do edital, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.

11.7. Os questionamentos referentes às alíneas do item 12.1 deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso encaminhado para o endereço eletrônico **substitutos.falla@setor.uepb.edu.br**, no prazo estabelecido no Edital.

11.8. Especificamente quanto aos Recursos dirigidos ao CONSEPE, as razões deverão ser encaminhadas de modo online, formato PDF, documento único, para o endereço eletrônico **protocolo@setor.uepb.edu.br**.

11.9. Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente desenvolver a fundamentação de seu pleito, sendo este pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.

11.9.1. A Universidade Estadual da Paraíba não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.9.2. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, imprensa, redes sociais, requerimento administrativo físico ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11.10. Em caso de provimento de recurso poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

11.11. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

12. DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO.

12.1. São requisitos básicos para a contratação de professor substituto a que se refere este Edital:

- a) Nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos

direitos políticos na forma do disposto no art.12, § 1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972 ou estrangeira, se estrangeiro, o candidato deverá ser portador de Visto Permanente ou Visto Temporário V;

- b) Gozo dos direitos políticos;
- c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Nível de escolaridade e habilitação profissional, conforme estipulado neste Edital;
- e) Idade mínima de 18 anos.
- f) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, nos termos da lei nº 8.441/07 – PCCR (Disponível em <https://transparencia.uepb.edu.br/pessoal/pccrs/>);
- g) Aptidão física e mental.
- h) Não ter sido condenado por crime de racismo, nos termos da Lei Estadual nº 12.863/2023.

12.2. Relação de documentos necessários para fins de contratação:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou Cópia do Passaporte (para estrangeiro);
- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Comprovante de quitação eleitoral emitida pelo TSE;
- f) Cópia do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
- g) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) (apenas a página que contém o número de série e o verso dela);
- h) Cópia do PIS/PASEP (número impresso na CTPS, ou cartão do cidadão, ou em documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);
- i) Cópia do Comprovante de Residência atual com CEP (no nome do servidor a ser contratado, ou do cônjuge, ou dos pais, ou, caso não seja possível os anteriores, contrato de aluguel);
- j) Cópia autenticada do(s) Comprovante(s) de escolaridade exigida para ocupação do cargo que tenha validade Nacional;
- k) 01 Fotografia em padrão 3x4 recente e colorida (com fundo branco);
- l) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por MÉDICO DO TRABALHO;
- m) Cópia do Registro Civil e CPF de dependentes (é necessário apresentar cópia do cartão de vacina para crianças de até cinco anos);
- n) Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Proventos de Inatividade, devidamente preenchida (disponível na página da PROGEF - <https://proreitorias.uepb.edu.br/progef/>);
- o) Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar, no ato da convocação, declaração do órgão em que trabalha, contendo o nome do cargo que exerce, os dias trabalhados e o horário de trabalho, para análise acerca da possibilidade de acumulação;
- p) Requerimento Geral Padrão da UEPB ((disponível na página da PROGEF - <https://proreitorias.uepb.edu.br/progef/>), devidamente preenchido, solicitando o depósito dos vencimentos em Conta Salário ou Conta Corrente do banco conveniado com a UEPB (BANCO SANTANDER);
- q) Declaração de Ausência de Condenação por Crime de Racismo, devidamente preenchida (disponível na página da PROGEF - <https://proreitorias.uepb.edu.br/progef/>); e
- r) Termo de Ciência e Compromisso com o Fiel Cumprimento do Código de Ética e Conduta Profissional dos Servidores e Empregados Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado da Paraíba, conforme Decreto Nº 44.504, de 05/12/2023 (disponível na página da PROGEF - <https://proreitorias.uepb.edu.br/progef/>).

12.3. O contrato será realizado por **até 12 meses, prorrogáveis por até 12 (doze) meses**, com prazo determinado, respeitado o término do período letivo, em Regime de Trabalho T-20 ou T-40, de acordo com as necessidades da instituição.

- 12.3.1.** A data máxima para renovação de contratos de professor substituto no âmbito da UEPB deve obedecer ao prazo máximo de até 12 meses, nos termos do Art. 38 da Lei Estadual nº 8.441/2007, na RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/017/2023 e no Art. 3º da Lei nº 13.532/2024, não podendo ultrapassar o prazo supracitado.
- 12.3.2.** Em conformidade com o Acórdão proferido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (Processo nº 0825584-08.2024.8.15.0000), que concedeu medida cautelar suspendendo a eficácia do §4º do Art. 38 da Lei nº 8.441/2007 (com redação dada pela Lei nº 8.700/2008, do Estado da Paraíba), fica vedada a participação em seleção pública e a contratação pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) de candidatos que tenham mantido vínculo como Professor Substituto com a instituição por um período de 1 (um) ano, prorrogado por igual período, para a mesma vaga ou outra, até que seja cumprido um interstício mínimo de 12 (doze) meses após o fim do contrato. Entretanto, conforme o Ofício nº 201/2025 da Procuradoria da UEPB, e considerando que a decisão judicial mencionada foi proferida em 24 de março de 2025, com efeitos ex nunc (ou seja, válidos apenas a partir dessa data), os contratos firmados após 24/03/2025 serão considerados como primeira contratação, não sendo afetados por restrições anteriores. Assim, a chamada "quarentena" de 12 meses somente será exigida apenas após a conclusão do segundo ano de contrato, nos casos iniciados a partir da decisão judicial.
- 12.3.3.** É proibida a contratação de pessoas que já ocupem cargos efetivos ou temporários na Administração Direta ou Indireta de quaisquer Unidades da Federação, ou que sejam empregados de empresas estatais, nos termos do art. 5º da Lei nº 13.532/2024, excetuando-se o disposto no §1º do art. 5º da referida legislação.
- 12.4.** A remuneração do Professor Substituto, de acordo com o definido no art. 38, §2º, da Lei nº 8.441/2007, obedecerá ao definido do quadro abaixo:

Regime de Trabalho	Remuneração
T-20	R\$ 2.188,94 (Dois Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos)
T-40	R\$ 4.377,88 (Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos)

- 12.5.** O candidato se compromete a cumprir a totalidade do contrato, devendo pagar multa equivalente a 1 (um) mês de remuneração, em caso de rescisão por iniciativa do contratado.
- 12.6.** A multa prevista no item 13.5 será dispensada caso o/a professor/a substituto/a solicite a rescisão em razão de reingresso na UEPB, por meio de concurso público, para tornar-se servidor efetivo.
- 12.7.** Caso o candidato, ora aprovado, venha a solicitar a rescisão do seu contrato, os Departamentos/Coordenações de Curso ficam responsáveis por encaminhar o pedido de rescisão contratual à PROGEP, bem como por acompanhar todo o processo até que ele seja finalizado.
- 12.8.** O contratado deverá comunicar a UEPB, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias da sua intenção de rescindir o contrato, para fins de reorganização e convocação de outros aprovados no certame, se necessário.
- 12.9.** A UEPB deverá comunicar ao professor contratado, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, sua intenção de rescindir o contrato por conveniência da administração.
- 12.10.** Quando o contrato tenha por fundamento a substituição de professor efetivo afastado ou licenciado, o contrato poderá ser encerrado antes do término do prazo em caso de retorno do docente afastado;
- 12.11.** A PROGEP comunicará ao Departamento/Coordenação de Curso, por escrito, o encerramento do contrato do professor substituto.

13. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 13.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 12 (doze meses), prorrogável uma vez por igual período, nos termos do § 3º do Art. 3º da Lei nº 13.532/2024, a partir da homologação do seu resultado final.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado na página da UEPB, no dia 16 de setembro de 2025.
- 14.2.** Os contratos, de acordo com a necessidade das unidades e respeitando a ordem de classificação, serão realizados a partir da publicação final dos resultados.
- 14.3.** Fica facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento ao final da fila pelos candidatos aprovados, desde que o candidato assine termo indicando que solicitou a reclassificação para a última posição do cadastro de reserva e que tem ciência de que dispôs do seu direito subjetivo à contratação.
- 14.4.** A reclassificação de que trata o item 15.3 poderá ser solicitada pelo candidato aprovado somente uma vez.
- 14.5.** Em caso de ausência de aprovados para determinada área, fica facultada à UEPB a possibilidade de aproveitamento de candidato aprovado em outros editais vigentes para a mesma área, porém em Campus diferentes, desde que seja respeitada a ordem de classificação, a habilitação exigida e que o candidato assine Termo de Concordância, no ato da contratação.
- 14.6.** As atividades dos contratados se desenvolverão de forma presencial de segunda a sexta-feira, nos turnos manhã, tarde e noite.
- 14.7.** Os Professores Substitutos serão contratados nos Regimes de T-20 ou T-40 para atividades, exclusivamente, de ensino.
- 14.8.** Os candidatos aprovados, assim que autorizadas as suas contratações, serão comunicados através do email cadastrado no ato da inscrição e terão até três dias corridos para assinar o Termo de Aceite (anexo IV deste edital) e enviar para e-mail (informado neste edital) do Departamento/Coordenação e a contar deste (entrega do Termo), dez dias corridos para a entrega da documentação necessária para a contratação, a qual poderá ser enviada por e-mail desde que digitalizado de forma legível.
- 14.8.1.** O descumprimento dos prazos citados permitirá à UEPB convocar o próximo candidato classificado, o qual deverá cumprir os mesmos prazos anteriormente fixados.
- 14.9.** Os candidatos aprovados só poderão entrar em sala de aula após a assinatura do contrato de trabalho.
- 14.10.** A PROGEP comunicará ao departamento, por meio de solicitação de ciência no SUAP, a assinatura do contrato do professor e a partir de qual data o docente deverá entrar em exercício.
- 14.11.** As informações (e-mail, telefone, endereço) prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a UEPB isenta de qualquer responsabilidade sobre a falta de comunicação com o candidato a ser contratado por informações prestadas erroneamente.

Campina Grande, 21 de agosto de 2025.

Gilda Carneiro Neves Ribeiro
Diretora da Faculdade de Linguística,
Letras e Artes - FALLA - UEPB (Campus I)
Mat.: 125040 - 1

Profa. Dra. Gilda Carneiro Neves Ribeiro
Diretora da Faculdade de Linguística, Letras e Artes



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EU, _____

RG: _____ C.P.F.: _____

ENDEREÇO (rua, av., pça.): _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CEP: _____ CIDADE _____ ESTADO _____

FONE: (____) _____ CEL: (____) _____

EMAIL(S): _____

Venho requerer minha inscrição neste Processo Seletivo, conforme Edital Nº ____/____

para:

CÓDIGO: _____

ÁREA: _____

_____, ____ de _____ de ____.

Termos em que pede deferimento.

ASSINATURA: _____

ANEXO II



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1- Fonética y fonología del español: variaciones entre España y América;
- 2- Interferencias y divergencias gramaticales entre el portugués y el español;
- 3- La literatura española y la construcción de identidades en la Edad de Oro;
- 4- El Boom latinoamericano y la renovación de la narrativa hispanoamericana;
- 5- El español a través de los tiempos: de la formación de las lenguas romances a su expansión mundial.

ANEXO III



QUADRO PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	PONTOS
1. Título de Graduação	
1.1 Curso de Graduação diferente do exigido para o Concurso (considerar apenas mais um curso).	5
2. Títulos de Pós-Graduação (considerar apenas o título mais elevado)	
2.1. Doutorado ou Livre Docência na área de conhecimento específica da matéria objeto do PS.	50
2.2. Doutorado ou Livre Docência na área de conhecimento afim ao da matéria objeto do PS.	40
2.3. Mestrado na área de conhecimento específica da matéria objeto do PS.	30
2.4. Mestrado em área de conhecimento afim à da matéria objeto do PS.	20
2.5. Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área de conhecimento específica da matéria objeto do PS ou créditos concluídos de Mestrado ou Doutorado na citada área.	15
2.6. Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área de conhecimento afim à da matéria objeto do PS ou créditos concluídos de Mestrado ou Doutorado na citada área.	10
3. Atividades de Magistério ou afins	
3.1. Efetivo exercício no Ensino Superior – máximo de 5 (cinco) anos (por ano de efetivo exercício).	3
3.2. Efetivo exercício na Educação Básica - máximo de 5 (cinco) anos (por ano de efetivo exercício).	1
3.3. Atividade de monitoria no ensino de graduação em componente curricular diretamente relacionado à matéria objeto do PS, por no mínimo um ano letivo (regime seriado anual) ou dois semestres letivos (regime seriado semestral ou de créditos) em, no máximo, dois exercícios de monitoria.	1
3.4. Orientação de Tese de Doutorado ou Livre Docência na área objeto do PS (por tese orientada –	3

máximo de cinco).	
3.5. Orientação de Tese de Doutorado ou Livre Docência em área de conhecimento afim àquela do objeto do OS.	2
3.6. Orientação de Dissertação de Mestrado na área de conhecimento objeto do PS (por dissertação orientada – máximo de cinco dissertações).	2
3.7. Orientação de Dissertação de Mestrado em área afim de conhecimento àquela do objeto do PS (por dissertação orientada – máximo de cinco dissertações).	1
3.8. Orientação de Monografia de Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área de conhecimento objeto do curso (por monografia orientada – máximo de 5 (cinco) monografia).	1
3.9. Orientação de Monografia de Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) em área afim àquela objeto do PS (por monografia orientada – máximo de 5 (cinco) monografias).	0,5
3.10. Orientação de Projeto Institucional de Iniciação Científica, de Extensão ou de Trabalho Acadêmico de conclusão de Graduação (por projeto orientado – máximo de 5 (cinco) projetos).	1
3.11. Tutoria do Programa Especial de Treinamento – PET (por um período mínimo de 1 (um) ano).	1
3.12. Participação como aluno de graduação em Programa Institucional de Iniciação Científica, em PET ou de extensão (mínimo de 1 (um) ano e máximo de 3 (três) anos – por ano de participação).	0,5
3.13. Participação como Membro Titular em banca examinadora de Concurso Público (máximo de 5 (cinco) bancas).	1
3.14. Participação como Membro Titular em banca examinadora de Seleção pública (Máximo de 5 (cinco) bancas).	0,5
3.15. Participação como Membro Titular em Banca Examinadora de Tese (máximo de 5 (cinco) bancas).	1
3.16. Participação como Membro Titular em banca Examinadora de Dissertação (máximo de 5 (cinco) bancas).	0,5
4. Trabalhos Publicados	
4.1. Publicação de artigo científico na íntegra na área de conhecimento objeto do PS em revista especializada internacional com corpo editorial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos (por artigo – máximo de 5 (cinco) artigos).	2
4.2. Publicação de artigo científico na íntegra em área afim àquela objeto do PS em revista	1

especializada internacional com corpo editorial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos (por artigo – máximo de 5 (cinco) artigos).	
4.3. Publicação de artigo científica na íntegra na área do conhecimento objeto do PS em revista especializada nacional com corpo editorial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos (por artigo – máximo de 5 (cinco) artigos).	1
4.4. Publicação de artigo científico na íntegra afim àquela objeto do PS, em revista especializada nacional com corpo editorial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos (por artigo – máximo de 5 (cinco) artigos).	0,5
4.5. Publicação de livro na área de conhecimento objeto do PS (por livro publicado – máximo de 5 (cinco) livros).	4
4.6. Publicação de livro em área afim àquela objeto do PS (por livro publicado – máximo de 5 (cinco) livros).	2
4.7. Publicação de capítulo em livro de coletânea na área de conhecimento objeto do PS (por capítulo publicado – máximo de 5 (cinco) capítulos).	2
4.8. Publicação de capítulo de livro de coletiva na área afim àquela objeto do PS (por capítulo publicado – máximo de 5 (cinco) capítulos).	1
4.9. Publicação de resumos em Anais de eventos científicos internacional ou nacionais, relativa aos últimos 5 (cinco) anos (por resumo publicado – máximo de 5 (cinco) resumos).	1
4.10. Publicação de resumos em Anais de eventos científicos regionais ou locais, relativa aos últimos 5 (cinco) anos (por resumo publicado – máximo de 5 (cinco) resumos).	0,5
4.11. Publicação de artigo sobre tema relativo à matéria objeto do PS em jornais ou revistas especializadas, relativa aos últimos 5 (cinco) anos (máximo de 5 (cinco) artigos).	0,5
5. Participação em Eventos Científicos	
5.1. Participação em Eventos Científicos Internacional ou Nacional, através de comunicação oral, relativa aos últimos 5 (cinco) anos (máximo de 5 (cinco) participação).	1
5.2. Participação em Evento Científico Regional ou Local, através de comunicação oral, relativa aos últimos 5 (cinco) anos (máximo de 5 (cinco) participações).	0,5
5.3. Participação em Evento Científico Internacional ou Nacional, através de painel ou posters, relativa aos últimos 5 (cinco) anos (máximo de 5 (cinco) participações).	0,5
5.4. Participação em Evento Científico Regional ou Local, através de painel ou posters, relativa aos últimos 5 (cinco) (máximo de 5 (cinco) participações).	0,25

6. Outras Atividades	
6.1. Exercício de cargo administrativo no âmbito universitário – por cargo exercido e máximo de 3 (três) cargos distintos.	3
6.2. Exercício técnico-profissional em função diretamente relacionada com a área de conhecimento do PS por no mínimo 2 (dois) anos.	3
6.3. Exercício técnico-profissional em outra função não diretamente relacionada com a área de conhecimento objeto do PS por no mínimo 2 (dois) anos.	2
6.4. Curso de Extensão, com aproveitamento e frequência comprovada, de duração de 60 (sessenta) horas, na área de conhecimento objeto do PS (por curso realizado – máximo de 5 (cinco) curso).	0,5
6.5. Curso de Extensão, com aproveitamento e frequência comprovada, de duração mínima de 60 (sessenta) horas, em área afim àquela objeto do PS (por curso realizado – máximo de 5 (cinco) cursos).	0,25
6.6. Estágio na área de saúde, tecnológica ou de humanidades com duração mínima de 3 (três) meses, em especialidade diretamente relacionada com a área de conhecimento objeto do PS (por estágio realizado – especialidade diretamente relacionada com a área de conhecimento objeto do PS (por estágio realizado – máximo de 3 (três) estágios).	0,5
6.7. Estágio na área de saúde, tecnológica ou de humanidades com duração mínima de 3 (três) meses, em especialidade afim àquela objeto do PS (por estágio realizado – máximo de 3 (três) estágios).	0,25
6.8. Aprovação em PS em função diretamente relacionada com àquela objeto do PS (máximo de 2 (dois) PS's).	2
6.9. Aprovação em PS em outras atividades correlatas àquela objeto do PS (máximo de 2 (dois) PS's).	1,5
6.10. aprovação em Seleção pública em função diretamente relacionada àquela objeto do PS (máximo de 2 (dois) processos seletivos).	1
6.11. Aprovação em Seleção pública em outras funções correlatas àquela do OS (máximo de 2 (dois) processos seletivos).	1

ANEXO IV



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

TERMO DE ACEITE

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que aceito ocupar o cargo de _____ ao qual me submeti e fui aprovado através de Processo Seletivo Simplificado – Edital de Nº ____/____, realizado pelo Departamento/Coordenação do Curso de _____, Campus____, Cidade de _____. Declaro também que entregarei a documentação para contratação nos 10 (dez) dias subsequentes a esta data conforme estabelecido “nas disposições finais” do referido Edital, sob pena de perda da vaga.

_____ de _____ de _____.

Nome:

CPF:

Documento Digitalizado Restrito

Edital 05/2025 (Letras Espanhol)

Assunto: Edital 05/2025 (Letras Espanhol)
Assinado por: Yohanna
Tipo do Documento: Outros
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Restrito
Hipótese Legal: Documento Preparatório (Art. 7º, § 3º da Lei 12.527/2011)
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ Yohanna Leticia Alípio de Sousa , Assessor(a) Administrativo - II - Faculdade de Linguística, Letras e Artes, em 21/08/2025 20:18:53.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/08/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.uepb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 560641
Código de Autenticação: 682d441d75

